



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião: Ordinária N°: 013/202  
Decisão : 008/2022-CEEMMQ/PE  
Item da Pauta : 3.1.3.  
Referência : Auto de Infração nº 9900031824/2018.  
Interessado : Gerastep – Geradores Assistência Técnica e Peças Ltda ME

**EMENTA:** Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900031824/2018, lavrado em desfavor da empresa Gerastep – Geradores Assistência Técnica e Peças Ltda - ME, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, e dá outras providências.

#### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 02/2022, realizada no dia 02 de fevereiro de 2022, através de videoconferência apreciando o Auto de Infração nº 9900031824/2018, lavrado em 13/12/2018, em desfavor da empresa Gerastep – Geradores Assistência Técnica e Peças Ltda ME, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à “A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ENGENHARIA NOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO SISTEMA DE SAÚDE DA PMPE. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº131/2014 O aditivo do contrato teve início em 01/JUL/16 e teve fim em 31/JUN/17”; considerando que de acordo com a multa foi paga e a ART registrada, após a lavratura do auto, assim, cabendo o arquivamento do processo; considerando ainda, no entanto, que a instrução técnica aponta para que seja solicitado o registro de ART de substituição à PE20190397539, para correção do período (Cada termo aditivo, registrável, demanda o registro de ART distinta.), bem como para a inclusão da GERASTEP-GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA.ME no campo específico empresa contratada; e, considerando o relatório e voto fundamento exarado pelo Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos, que diante do acima exposto, considerando que o Auto de Infração nº 9900031824/2018 foi pago e regularizado, sugeriu assim o arquivamento do processo, *bem como solicitar ao autuado que realize o registro de ART de substituição à PE20190397539, para correção do período (Cada termo aditivo, registrável, demanda o registro de ART distinta.), bem como para a inclusão da GERASTEP-GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA.ME no campo específico empresa contratada, DECIDIU, por unanimidade, aprovar parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão o Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:* Maycon Lira Drummond Ramos, Juscelino dos Anjos Bourbon (no exercício da titularidade) e Severino Gomes de Moraes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de fevereiro de 2022.

**Eng.º Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior**  
**Coordenador da CEEMMQ**